



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de outubro de 2018.

**AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO**

VETO Nº 27 /2018  
Processo nº 30.484/2018

**MANGA**  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os arts. 61, inciso VI e 46, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 150/2018, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 239/2019, que dispõe sobre a denominação de “Doutor José Otaviano de Carvalho Prestes”.

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, a negativa de sanção se justifica pelas razões que a seguir passo a expor:

Pela proposta legislativa, pretende denominar-se a “travessa que se inicia na altura do número 602, da Estrada José Celeste, no Bairro dos Morros, nesta cidade, e termina na Rua 27 de Março, no Município de Votorantim”.

Entretanto, a Secretaria de Planejamento e Projetos, através da Divisão de Informações Geoprocessadas, informou que não foi possível identificar o logradouro ao qual se refere o Projeto de Lei.

Certamente, a ausência de identificação assertiva da via pública a ser denominada poderá causar imensos transtornos e ônus financeiros aos moradores, pois não se sabe ao certo se a via indicada na proposta legislativa já se encontra denominada através de outra Lei. Por não se ter certeza sobre a via que se busca denominar, os moradores podem ser prejudicados com alteração da matrícula dos seus imóveis, bem como na indicação do CEP.

Ademais, verifica-se falha na redação da ementa do Projeto de Lei, pois indica o nome do homenageado de forma incorreta. Confrontando a ementa do Projeto de Lei com a certidão de nascimento do homenageado, constata-se que o nome “Carvalho” foi grafado de forma equivocada, o que implicará na necessidade de se elaborar novo Projeto de Lei para que possa ser corrigido.

Pode-se, portanto, afirmar que a proposta legislativa em questão afigura-se como contrário ao interesse público, na medida em que ausentes a conveniência e oportunidade do ato administrativo, devendo, assim, ser TOTALMENTE VETADO o Projeto de Lei nº 239/218 (Autógrafo nº 150/218).

COPIA PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - 18/10/2018 - 10:56:18 - 18/10/2018 - 14

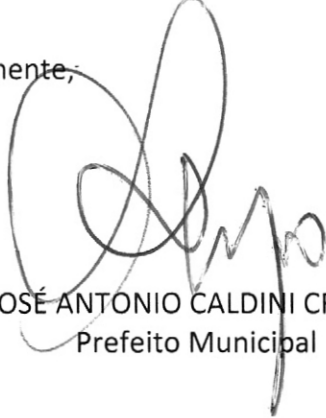


# Prefeitura de SOROCABA



VETO Nº 27 /2018 – fls. 2.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, na certeza de que o Veto, ora apresentado, será acolhido por essa Digna Casa.

Atenciosamente;



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



CMMS9 N/A, SOROCABA 19/04/2018 10:36 182158 2/4

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 27 /2018 Aut. 150/2018 e PL 239/2018.